



**HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50000.046625/2014-08 e
50000.034762/2014-91
PROCESSO ATUAL Nº 50000.000330/2016-49**

OBJETO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Apurar quem deixou o processo sem movimentação por quase um ano e o empregado público permaneceu durante esse período recebendo remuneração sem a devida contraprestação laboral em razão da inércia da Administração em definir seu local de exercício. Fato que s.m.j ocasionou possível dano aos cofres públicos.

1ª SIND. INV.

Instauração: Portaria/CORREG nº 4, de 05/01/2016 – **BE nº 2, de 05/01/2016**

- **Presidente: FRED CRAWFORD PRADO**
- **Membro: ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA**

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 24, de 05/02/2016 – **BE nº 21, de 05/02/2016**

Recondução: Portaria/CORREG nº 40, de 07/03/2016 – **BE nº 35, de 07/03/2016**

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 57, de 06/2016 – **BE nº 50, de 06/04/2016**

Relatório Final entregue em: 25/05/2016

Total de dias até a entrega do Relatório Final: 141 dias - (4 meses e 20 dias)

Portaria de Julgamento Portaria nº 109, de 30/6/2016, publicada no BE nº 88, de 30/6/2016.

A Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00161/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 23/6/2016, aprovado pelo Consultor Jurídico, sugeriu o não acolhimento do Relatório Final. O Corregedor acatou a sugestão da CONJUR/MTPA e determinou a Recondução da Comissão de Sindicância Investigativa com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos.

Recondução: Portaria/CORREG nº 23, de 06/02/2016 – **BE nº 19, de 06/02/2017**

- **Presidente: FRED CRAWFORD PRADO**
- **Membro: ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA**

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 33, de 09/03/2017 – **BE nº 33, de 09/03/2017**

Recondução: Portaria/CORREG nº 50, de 10/04/2017 – **BE nº 43, de 10/04/2017**

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 59, de 10/05/2017 – **BE nº 49, de 10/05/2017**



Instauração: 05/01/2016

Publicação do julgamento: 26/06/2017

TOTAL GERAL DE DIAS: 538 (1 ano, 5 meses e 21 dias)

Parecer nº 00406/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU:

PORTARIA DE JULGAMENTO/CORREGEDOR: nº 73, de 26/06/2017, B.E nº 69, de 26/06/2017

DECISÃO: Arquivamento - inexistência de autoria e materialidade de infração funcional.



PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.505, de 12/05/2017, publicada no DCU nº 91, de 15/05/2017, c/c inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DCU nº 212, de 19/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER n. 00406/2017/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 19/06/2017, e o que consta do Processo n. 50000.000330/2016-49 e apenso, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa, uma vez que não foram apresentados indícios de autoria e materialidade de infração funcional relacionada à percepção de remuneração do empregado público, e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Dar ciência da decisão à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP/MTPA, para que adote as providências administrativas recomendadas no item 37 do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVÂN PIRES NOGUEIRA
Corregedor Substituto



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAADISEMT